



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA E. S. NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 190 de 05/10/2015;

**CONTRATADA:** E S Nunes Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.500.364/0001-73, sediada na Av. FAB, 2429A, bairro Santa Rita Macapá – AP, neste ato representada por seu representante, o Senhor **ELIAS DA SILVA NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº. 209426659, e CPF nº. 163.859.002-82.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 13/2017, instruído no Processo 23228.001089/2017-19, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 1,20% (um vírgula vinte por cento) e o ACRÉSCIMO de 18,49% (dezoito vírgula quarenta e nove por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, bem como a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e da vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato firmado entre as partes em 30/11/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO**

2.1. O valor do contrato, após a supressão e o acréscimo, é R\$ 1.215.721,10 (um milhão, duzentos e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos);

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com a supressão de 1,20% (um vírgula vinte por cento) e o acréscimo de 18,49% (dezoito vírgula quarenta e nove por cento), conforme memorando nº 117/2018-DIEN-IFAP e seus anexos constante nas f. 452/459 dos autos do processo.

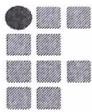
2.3. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão e do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 24/01/2019, totalizando 420 (quatrocentos e vinte dias).

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido o prazo de 240 (duzentos e quarenta dias)



para a conclusão da obra considerando a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias conforme memorando nº 117/2018-DIEN-IFAP e seus anexos constante nas folhas nº 452/459 dos autos do referido processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa do presente termo aditivo será no montante de R\$ 179.221,10 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2018NE800266 de 27/09/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 449051, vinculado à atividade de Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 8.961,05 (oito mil, novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora da contratante, exarada no Processo 23228.001089/2017-19, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 05 de novembro de 2018.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida  
Contratante CPF 1920 de 31/10/18

Elias da Silva Nunes  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: